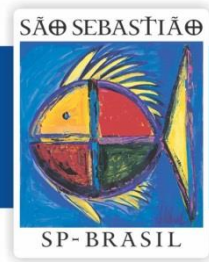




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 048 – 23 de Junho de 2017

## ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 60.629/17 (IN nº 032/17), com fundamento no “caput” do Artigo 25º da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de vales transporte na forma de bilhete eletrônico “BUSSCARD”, para os servidores públicos, em atendimento a Secretaria de Administração.

São Sebastião, 22 de junho de 2017.  
Daniel Cesar Augusto  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 60.655/17 (IN nº 033/17), com fundamento no “caput” do Artigo 25º da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de vales transporte na forma de bilhete eletrônico “BUSSCARD”, para os estagiários da PMSS, em atendimento a Secretaria de Administração.

São Sebastião, 22 de junho de 2017.  
Daniel Cesar Augusto  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 60.657/17 (IN nº 034/17), com fundamento no “caput” do Artigo 25º da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de vales transporte intermunicipal aos servidores públicos, com recargas de crédito “on-line”, através do cartão transporte comum, em atendimento a Secretaria de Administração.

São Sebastião, 22 de junho de 2017.  
Daniel Cesar Augusto  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 60.585/17 (IN nº 031/17), com fundamento no “caput” do Artigo 25º da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de vales transporte aos usuários do serviço social atendidos pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Topolândia e Costa Norte para realização do curso de pintor na Escola Técnica Estadual - ETEC, em atendimento a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano.

São Sebastião, 22 de junho de 2017.  
Daniel Cesar Augusto  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### Extrato do Contrato Administrativo – 2016SESAU137 – Processo n.º 60.781/16

**Contratada:** Seguramed Equipamentos Médicos Hospitalares Eireli – EPP  
**Objeto:** Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para a UPA – Centro, em atendimento a Secretaria de Saúde.  
**Prazo:** 12 (doze) meses.  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 028/16  
**Valor:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).  
**Data:** 14.12.2016.  
**Assinam:** Ernane Bilotte Primazzi pelo Município e Hamilton Ernandes Segura pela Contratada.

### Extrato do Contrato Administrativo – 2017SEMAM036 – Processo n.º 60.333/17

**Contratada:** Cristiano Ramos Mariano 26774626807  
**Objeto:** Reparo de maquinário e fornecimento de peças para operação da Fábrica de Gelo, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente.  
**Prazo:** 12 (doze) meses.  
**Modalidade:** Convite nº 008/17  
**Valor:** R\$ 24.334,80 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)  
**Data:** 05.06.2017.  
**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Cristiano Ramos Mariano pela Contratada.

### Edital nº 001/2017

#### “ELEIÇÃO DA CIPA- COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO.” PERÍODO 2017/2019

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, amparado especialmente pelo Artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei 2.054/10. Convoca para o período de 23 de junho a 14 de agosto de 2017 a realização do processo eleitoral dos membros representantes dos servidores públicos na CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, criada pela Lei 2.054/10.

**I** - Ficam convocados todos os SERVIDORES independentemente de filiação sindical, exclusivamente os colaboradores interessados, bastando apenas que estejam no âmbito da municipalidade sendo estes, nomeados ou concursados, do quadro permanente ou temporário da Prefeitura de São Sebastião, a se inscreverem como membros representantes dos servidores na eleição da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**II** - Farão se representar pela CIPA, todos os SERVIDORES no âmbito desta municipalidade, nos termos do item anterior.

#### Período de Inscrição

**III** - As inscrições para os candidatos se encontrarão abertas a partir do dia 03 de julho de 2017 até o dia 21 de julho de 2017, no horário das 08 horas até às 17 horas, respeitando o horário do almoço.

#### Locais de Inscrição

##### IV - Costa Norte

- Pátio da Regional Costa Norte

##### Costa Sul

- Pátio da Regional de Boiçucanga

- Pátio da Regional de Maresias

- Pátio da Regional de Juquey

##### Centro

- Divisão de Segurança do Trabalho

- Unidade Básica de Saúde da Topolândia  
- Departamento de Recursos Humanos – D.R.H.

#### Período de Propaganda

**V**- As propagandas dos candidatos deverão ser realizadas no período de 22 de julho de 2017 até o dia 10 de agosto de 2017, no horário das 08 horas até as 17 horas, respeitando o horário do almoço.

#### Eleições e Apuração

**VI** - As eleições serão realizadas dias 11, 12, 13 de agosto de 2017, no horário das 08 horas e 17 horas e 14 de agosto de 2017, no horário das 08 horas até às 16 horas, e sucessivamente no dia 14 de agosto de 2017, ocorrerá a apuração, que se dará na Câmara dos Vereadores a partir das 16 horas.

**VII** - Para toda inscrição, deverá ser fornecida foto 3x4 (opcional para identificação na relação de inscritos), com apresentação de documento de identificação com foto; será fornecido no ato da inscrição protocolo com nome do candidato e data da inscrição. Os candidatos inscritos devem se fazer cientes no ato da inscrição do disposto no Art.1º e 5º, da lei 2.054 de 2010, outorgado sua inscrição, ficando cientes da região (entenda-se por região (núcleos) à qual o candidato concorre à eleição).

**VIII** - A relação dos inscritos será publicada dia 24 de julho de 2017, data em que ocorrerá reunião com os candidatos.

**IX**- A eleição se dará através da urna móvel, que disporá de uma lista de servidores e três urnas (sendo uma para cada dia e região atendida, utilizadas individualmente e que após período de captação será lacrada e aguardará posterior abertura para apuração, em local a ser previamente determinado).

**X** - A urna móvel percorrerá roteiro a ser posteriormente elaborado.

**XI** - A eleição se fará realizada durante os dias 11,12, 13 e 14 de agosto de 2017 (data da apuração), perfazendo assim um total de quatro dias consecutivos.

**XII** - A urna móvel percorrerá o roteiro pré-estabelecido para o dia 11, na região da Costa Sul.

**XIII** - A urna móvel percorrerá o roteiro pré-estabelecido para o dia 12, na região da Costa Norte.

**XIV** - A urna móvel percorrerá o roteiro pré-estabelecido para o dia 13 e 14, na região Central; assim atendendo a necessária captação dos votos para o referido pleito, sendo que após serão encaminhados para apuração.

**XV** - Os servidores que trabalharão no período das eleições; captação de votos; administração e apuração, serão indicados após as inscrições, juntamente com as regras que seguirão o disposto na relação da Lei 2.054/2010.

São Sebastião, 23 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2017

#### “Revoga a Lei Complementar nº 147/2011.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 147/2011, que dispõe sobre a semana Sociocultural Evangélica.

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2017

#### “Dispõe sobre alteração do número de cargos de Monitor de Creche, Secretário de Escola e Auxiliar de Atividades Escolares da Secretaria Municipal da Educação.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar 187/2015, com a finalidade de ampliar o quadro já existente de servidores efetivos com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo I, nas seguintes quantidades:

145 (cento e quarenta e cinco) cargos de monitor de creche;

65 (sessenta e cinco) cargos de secretário de escola; e

100 (cem) cargos de auxiliar de atividades escolares

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

#### ANEXO I

Quantidade	Denominação	Referência	Jornada	Escolaridade
145	Monitor de Creche	4	40	Ensino Médio Completo
65	Secretário de Escola	4	40	Ensino Médio Completo
100	Auxiliar de Atividades Escolares	3	40	Ensino Fundamental Completo

### L E I Nº 2459/2017

#### “Altera a redação da Lei Municipal nº 1962/2009.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o dispositivo no artigo 2º da Lei Municipal nº 1962/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A semana Sociocultural Evangélica será celebrada anualmente durante a primeira quinzena de outubro.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### L E I Nº 2460/2017

#### “Institui o calendário oficial de eventos do Município o Reveillon na Praia de Barequeçaba”.

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o evento comemorativo ao Reveillon na Praia de Barequeçaba, a ser realizado anualmente, no dia 31 de dezembro, neste município.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

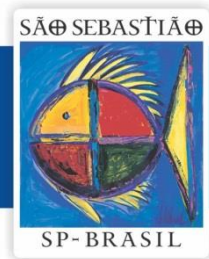


**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br



### LEI Nº 2461/2017

**“Institui no calendário oficial de eventos do Município o Rock na Praia”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Rock na Praia, a ser realizado anualmente, no mês de maio, neste município.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### LEI Nº 2462/2017

**“Institui no calendário oficial de eventos do Município a Festa Junina “Tio Maneco”, no bairro de Boiçucanga”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município a “Festa Junina Tio Maneco”, a ser realizada anualmente, no mês de junho, no bairro de Boiçucanga, neste município.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### LEI Nº 2463/2017

**“Institui no calendário oficial de eventos do Município o Projeto “São Sebá Jazz Festival”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o Projeto “São Sebá Jazz Festival”.

Parágrafo único – O evento mencionado no caput será realizado nos dias 11, 12 e 13 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### LEI Nº 2464/2017

**“Institui no calendário oficial de eventos do Município o Projeto “Gigantes do Vôlei”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município o “Gigantes do Vôlei”, a ser realizado anualmente no mês de setembro no Bairro de Boiçucanga, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### LEI Nº 2465/2017

**“Dispõe sobre autorização para repasse de recurso a ABRAMT – Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a ABRAMT – Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural, com CNPJ nº 05.419.535/0001-15, com sede nesta cidade, a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), cujo valor da contribuição mensal é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – Secretaria Municipal de Governo

02.03.03 – Departamento de Gabinete do Prefeito

04.122.7001.2234.00- Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.39.00.00- Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Artigo 2º- O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e consecutivas, a partir do mês de janeiro de 2017, e servirão para cobrir despesas necessárias, e mensalidades na área de assessoria jurídica especializada bem como pericia técnica e outras despesas, no âmbito das ações promovidas por outros municípios, nos limites de sua atuação.

Artigo 3º- O Poder Executivo fica autorizado, em sendo necessário, a abrir crédito adicional para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**